

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 217/2021

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA TECMATH EIRELI - ME."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **TECMATH EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.334.553/0001-22, com sede no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Gomes Jardim nº 1188, Sala 901, Bairro Santana, CEP:90.620-130, neste ato representada por **NATALIA IRIBARREM CARVALHO**, brasileira, empresária, CPF nº 008.257.450-20, carteira de identidade nº 8054342509 SJS/RS, residente e domiciliada no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Gomes Jardim nº 1188, Sala 901, Bairro Santana, CEP:90.620-130, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de materiais de informática, mediante as seguintes cláusulas e condições:

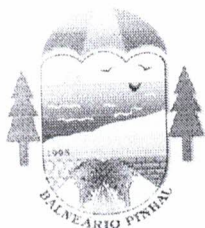
Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 052/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de materiais de informática para as diversas Secretarias do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitor 21,5" : Tipo de painel: LED; Tamanho do painel: 21,5" Widescreen ; Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 cm; Pixel pitch: 0,248 mm ; Contraste estático: 600:1; Frequência do painel: 60 Hz Tratamento da tela: Anti-reflexivo Ângulo de visão horizontal: 90° Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1 Ângulo de visão vertical: 60° Brilho: 200 cd/m2 Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de resposta: 5 ms Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Suporte de cores: Maior que 16 Milhões. Conexões: 1x VGA / 1x HDMI.	16	unid.	R\$ 823,00	R\$ 13.168,00
7	CPU Gamer : Especificações: Placa de vídeo: Memória: 4GB; Conexões: DVI, Display e HDMI; Bits: 128; Cuda cores: 896; Tipo da memória: GDDR5; Base Clock: 1485 MHz; Boost Clock: 1665 MHz; DVI Output: 1, HDMI Output: 1, Display port: 1 Processador: Frequência: 3.60Ghz; Núcleos: 4; Threads: 4; Cache: 6MB Placa mãe: Conexões: 3x áudio.	02	unid.	R\$ 4.886,00	R\$ 9.772,00



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

	4x USB, LAN e PS2; Rede: Gigabit 10/100/1000; Áudio: Alta definição 5.1 canais com entrada de som, saída de som; entrada para microfone; Memória RAM: 8GB; Armazenamento Tipo: SSD; Capacidade: 240GB. Fonte: Tipo: Gamer; Formato: ATX; Potência: 500W; Certificada: Sim.				
14	Memórias DDR4: Formato: UDIMM; Pinos: 288; Xmp-ready; Plug Play; Velocidades: 2666MHz; Latências CAS: 16; Voltagem: 1.2V; Capacidades de módulo: 8GB. Temperatura de operação: 0o C até +70o C; Temperatura de armazenamento: - 40o C até +85o C. Cor do PCB: Preto; Cor do dissipador de calor: Preto; Dimensões do Módulo: 133.35mm x 34.10mm x 7mm.	18	unid.	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00

Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 29.240,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. O local de entrega será o Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura, localizada na Avenida Itália nº 3100, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

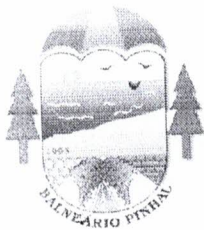
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Procuradoria Geral do Município

0301 04 122 0003 1003 4490 52 30 000000 0001 - 510.0

Secretaria de Assistência Social

1101 08 244 0011 1003 4490 52 33 000000 1077 - 20839.6

Secretaria de Administração e Planejamento

0401 04 122 0106 1003 4490 52 33 000000 0001 - 2174.1

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1001 18 541 0010 1003 4490 52 33 000000 0001 - 19537.5

Secretaria de Obras

0701 04 122 0007 1003 44490 52 33 0000 0001 - 8351.8

Secretaria de Finanças

0501 04 122 0005 1003 4490 52 33 000000 0001 - 2426.0

Secretaria de Saúde

0801 10 122 0126 1003 4490 52 33 000000 0040 - 10960.6

Gabinete

0201 04 122 0002 1003 4490 52 33 000000 0001 - 54.0

Secretaria de Educação

0603 12 361 0111 2012 3390 30 26 000000 0020 - 5747.9

0603 12 361 0111 2012 3390 30 26 000000 0031 - 5748.7

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

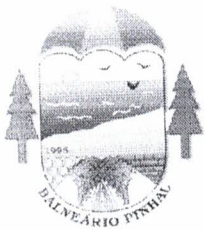
Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 021/2021;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

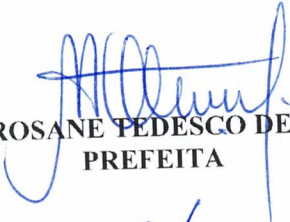
10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

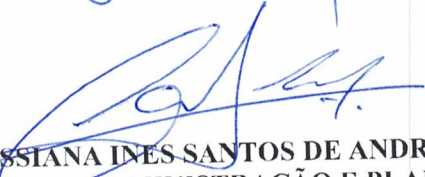
10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 09 de junho de 2021.

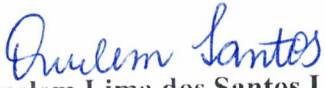

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


Assinado digitalmente por:
NATALIA IRIBARREM CARVALHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

TECMATH EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792